PROJETO DE LEI 002/2011.

"Concede reajuste aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ferros, MG e dá outras providências".

- Art. 1° Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Ferros/MG um reajuste nos seus vencimentos de dez (10%) por cento, assim discriminados:
- a) 6,46% a título de Revisão Geral Anual pelo índice do INPC/IBGE, com base no art. 37, X da Constituição Federal;
 - b) -3,54% a título de aumento real;
- Art. 2º Fica fixado o dia 1º (primeiro) de janeiro dos anos subseqüentes como data base da revisão geral dos servidores da Câmara Municipal de Ferros.
- Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2011.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ferros, 28 de fevereiro de 2011.

Vereador José dos Anjos de Almeida
Presidente

Vereador Carlos Elísio de Oliveira
Vice Presidente

Vereador Fernando Antônio Martins Lage Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Os Vereadores que a esta subscrevem, membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, vem a presença dos senhores para apresentar o incluso Projeto de Lei que versa sobre "Concede reajuste aos vencimentos servidores Câmara Municipal de Ferros, MG e dá outras providências". A presente proposição encontra-se amparo no art. 37, inciso X da Constituição Federal, como se segue:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

omissis

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional n^o 19, de 1998) (Regulamento)

A Câmara Municipal de Ferros pauta suas ações sempre pela legalidade e constitucionalidade e tendo conhecimento que os Servidores não receberam revisão geral anual, em seus vencimentos, referente ao ano de 2010, conforme lhes é assegurado no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a Mesa Diretora da Câmara Municipal apresenta o Projeto em epigrafe para conceder um reajuste de 10 (dez) por cento, tendo como base o índice do INPC/2010 e aumento real, assim discriminado:

- 6,46% INPC/2010;
- 3,54% AUMENTO REAL;

Pelo exposto, apresentamos a seguir, impacto financeiro na folha de pagamento, após aprovação do Projeto em epígrafe que dispõe sobre a concessão de reajuste aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ferros:

FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES			Folha de Pagamento
	Vencimento	Impacto	
Servidores	atual	Financeiro (10%)	Com aumento de 10%
Fabrício M. Lage	R\$ 1.318,67	R\$ 131,86	R\$ 1.450,53
Jacqueline M.			
Andrade	R\$ 1.007,00	R\$ 100,70	R\$ 1.107,70
João Quintão de			
Freitas	R\$ 2.013,98	R\$ 201,39	R\$ 2.215,37
Matilde N. Franklin			
Gonçalves	R\$ 1.007,00	R\$ 100,70	R\$ 1.107,70
Waner R. Arruda	R\$ 1.007,00	R\$ 100,70	R\$ 1.107,70
Total/atual:	R\$ 6.353,65	Total: R\$ 635,35	Total Geral: R\$ 6.989,00

Contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação do Projeto em foco.

Vereador José dos Anjos de Al Presidente	meida
Vereador Carlos Elísio de Oliv Vice Presidente	eira

Atenciosamente,

Vereador Fernando Antônio Martins Lage Secretário